



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.058/89.

AUTORIZA o poder Executivo Municipal de Itaituba, Estado do Pará, a fazer a DOAÇÃO, com Cláusulas de inalienabilidade e reversão, de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL CGC-MF Nº 04538278/0001-78, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.- 1º- Fica o Poder Municipal autorizado a transferir o Patrimônio Público do Município de Itaituba para a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL CGC-MF 04538278/0001-78, um terreno localizado à Rua Lázaro de Almeida Baima nº 644, no Bairro de Bela Vista, nesta Cidade e Município de Itaituba, Estado do Pará.

Art.- 2º - A finalidade exclusiva da DOAÇÃO ONE ROSA do bem imóvel será a Construção de um Templo para Culto Religioso e Atividades Sociais.

Parágrafo 1º - Fica gravada à presente DOAÇÃO com Cláusula de inalienabilidade, tornando defeso à Donatária Transferir a terceiros o terreno ora doado, sob pena de nulidade.

Parágrafo 2º - Fica gravada, ainda a , a presente DOAÇÃO com Cláusula de Reversão, proibida à Donatária empregar o imóvel com a finalidade diversa da prevista / nesta Lei e na eventualidade do descumprimento do encargo ou cessada a finalidade prevista no caput, a área imóvel doada reverterá ao Patrimônio Municipal.



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar a competente Escritura Pública de DOAÇÃO na qual deverá ser reduzida a termo a presente Lei constando expressamente as condições da Doação, Cláusulas de inalienabilidade e reversão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 08 de Junho de 1989.

EDILSON DIAS BOTEIHO
Prefeito em Exercício.

Publicado na Secretaria na data supra.

P/
Deodandski Skibinski
Secretário Municipal
Decreto nº 005/89

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir de Patrimônio Público do Município uma parcela de terreno de área de 100 (cem) metros quadrados (100m²) para a Igreja Católica, para ser utilizada como sede paroquial, com sua sede sito à Rua Márcio de Almeida Baima, nº 3276/0001-78, com sua sede sito à Rua Márcio de Almeida Baima,